



## RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 25 do Estatuto do Consórcio e,

**CONSIDERANDO** a exegese do Art. 37 da Constituição Federal, que determina normas principiológicas da administração pública, em especial da moralidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Art. 99, III, do Código Civil, que define bens público os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover um inventário dos bens patrimoniais do Consórcio, visando proteger o erário;

**CONSIDERANDO** a consulta realizada a Assessoria de Controle Interno do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte conforme instrução normativa nº 01/2017 TCE.

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Controle do Patrimônio para promover o inventário dos bens do Consórcio, bem como gerenciar o controle do patrimônio e fiscalização do mesmo;

Art. 2º - determinar a Empresa contratada para prestar serviços de assessoria em Controle Interno:

I- Assessorar a comissão para organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a Elaboração de inventário físico-anual de bens patrimoniais permanentes, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas e atualização do livro de registro patrimonial;



II- Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCM-ME, em especial a Instrução Normativa nº 03/1997;

III- Orientar os serviços de controle de almoxarifado: promover a orientação ao órgão quanto à maneira de formular requisições de material; Orientar o cadastro dos materiais de consumo e equipamentos em conformidade com as notas fiscais de entrada de material, e requisições de material no sistema de controle do almoxarifado;

IV- Promover a orientação para perfeita orientação de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registros dos materiais;

V- Orientar durante o acompanhamento, as repartições, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços;

VI- Acompanhar, em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios;

VII- Orientar e acompanhar aos lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de bens consumíveis, controle informatizado de estoque por produto;

VIII- Acompanhar diariamente o controle de qualidade dos dados informados nos sistema e nas fiscalizações;

IX- Incluir em cada relatório mensal, sugestões de melhorias na execução do controle interno, quando for o caso.

Art. 3º - A Comissão supra será composta por no mínimo três colaboradores do CPSMJN;

Art. 4º - Deverá haver votação entre os membros anualmente para definir quem irá presidir a comissão, podendo haver recondução por igual período;

Art. 5º - Deverá a comissão elaborar relatórios trimestrais contendo detalhadamente as ações realizadas acerca do patrimônio, bem como a narrativa



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



do apoio dado por meio da Assessoria em Controle Interno.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão serão apresentados trimestralmente para a Direção Executiva do Consórcio;

Art. 7º - Poderá qual quer membro da comissão convocar oficialmente a reunião de caráter extraordinário com a Direção Executiva do Consórcio para esclarecer e/ou dirimir celeumas acerca do patrimônio do Consórcio.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 02 de setembro de 2024.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Presidente do CPSMJN